

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Portaria Nº 05 de 09 de Agosto de 2021 do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR.

O presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, no uso de suas atribuições legais conforme poderes que lhe conferem o Estatuto e o Protocolo de Intenções do Consórcio CISPAR, RESOLVE:

Art. 1º - O Parágrafo único do Art. 1º da Portaria Nº 05 de 09 de Agosto de 2021 do CISPAR passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Os produtos descritos no caput poderão ser comercializados somente no território do município ou do consórcio, que corresponde à soma dos territórios dos municípios integrantes do CISPAR, por tempo definido em legislação federal.”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas, 09 de Novembro de 2021



Adílio Alex dos Reis
Presidente do CISPAR